



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.637.424/0001-09, situado na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, Formosa do Sul, SC, através do Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, torna público aos interessados a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada ao recebimento de propostas dos interessados em se habilitar ao incentivo abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021 (Programa “INVESTE FORMOSA”), demais legislação aplicável e acordo com as normas estabelecidas no presente edital.

1.2. O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados ocorrerá às **08h30min do dia 19 de setembro de 2023**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas do Município, sito a Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89859-000, no Município de Formosa do Sul, SC.

1.3. O início da abertura do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h45min do dia 19 de setembro de 2023**, na Sala de Licitações do Município de Formosa do Sul, SC, situada no endereço indicado no **subitem 1.2**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Destina-se a presente licitação a concessão de direito real de uso do bem público previsto no item 2.1.1, com posterior possibilidade de doação, desde que cumpridos os requisitos legais, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação de unidade produtiva, nos termos do Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Formosa do Sul “INVESTE FORMOSA”, voltado para estimular a geração de renda e emprego com a consequente melhoria das condições de vida da população local.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **2.1.1. ITEM 01 – BENS PÚBLICOS – DISTRITO INDUSTRIAL, FORMOSA DO SUL**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM PÚBLICO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
LOTE URBANO Nº 06, DA QUADRA Nº 55, COM A ÁREA DE 1.523,25M <sup>2</sup> (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, CONFORME MATRÍCULA N.º 12.064, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO – SC.	ÓTIMO	R\$ 110.000.00
LOTE URBANO Nº 07, DA QUADRA Nº 55, COM A ÁREA DE 1.509,96M <sup>2</sup> (UM MIL QUINHENTOS E NOVE METROS E NOVENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, CONFORME MATRÍCULA N.º 16.065, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO – SC.	ÓTIMO	R\$ 110.000.00
BARRACÃO DE 20X12 METROS, COM ÁREA DE PROJEÇÃO DE 303,02M <sup>2</sup> , SENDO A ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ALUZINCO, CONTENDO DOIS BANHEIROS DE 4,68 M <sup>2</sup> CADA COM: 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVABO E 1 CHUVEIRO CADA; TOTALMENTE REVESTIDO COM CERÂMICA, COM CAIXA PARA ABASTECIMENTO DE 500L E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL SOMENTE DOS BANHEIROS. O BARRACAO POSSUI ÁREA PARA USO INDUSTRIAL DE 220,84 M <sup>2</sup> , COM PISO EM CONCRETO E PAREDES EM BLOCO ATÉ 2,5M E FECHAMENTO METÁLICO DE 2,5M ATÉ OS 5M, POSSUINDO AINDA 2 PORTOES METÁLICOS DE ELEVAÇÃO PARA ACESSO DE DIMENSOES 4,8 M DE LARGURA POR 5 M DE ALTURA, ALÉM DE 10 hm JANELAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 6 REFLETORES LED NA ÁREA INSDUSTRIAL E 1 LAMPADA EM CADA BANHEIRO, ALEM DE 13 TOMADAS DISTRIBUIDAS EM SUA AREA TOTAL.	A EDIFICAR	R\$ 330.000,00



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

<b>TOTAL EM R\$</b>	<b>550.000,00</b>
---------------------	-------------------

2.2. Por se tratar de concessão de direito real de uso de bens imóveis, os interessados deverão realizar vistoria prévia para conhecimento do local do empreendimento e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto do presente certame, vistoria que deverá ocorrer entre os dias 02 de agosto a 15 de setembro de 2023, no horário das 13h00min às 16h30min, com a supervisão do servidor público municipal, Sr. VINÍCIUS GRIS (**Anexo “C”**);

### **3. DAS CONDIÇÕES E FORMA DA ENTREGA DOS INCENTIVOS**

3.1. Satisfeitas todas as exigências contidas neste edital, os bens públicos descritos no item 2.1.1, serão entregues no ato de assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, no qual obrigatoriamente constarão cláusulas quanto à possibilidade rescisão em caso de descumprimento contratual, bem como de doação ao final do prazo da concessão, na forma estabelecida na legislação e no presente edital.

3.1.1. A possível doação será precedida da concessão de direito real de uso dos bens, pelo período mínimo de 10 (dez) anos sobre os imóveis, dos quais 80% (oitenta por cento) do período deverão ser de efetivo desenvolvimento de atividades pela beneficiária, com o devido cumprimento dos encargos previstos na concessão, e, com a condição de serem mantidas a destinação dos imóveis para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços e a quantificação de empregados.

3.2. O Município designará Comissão Gestora do Investe Formosa para acompanhamento e avaliação dos requisitos necessários a continuidade da concessão, devendo a empresa beneficiada apresentar relatório de periodicidade anual quanto ao efetivo cumprimento da proposta técnica apresentada.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Serão admitidas a participar deste certame empresas legalmente constituídas, para atuarem no ramo industrial, comercial e/ou serviços.

4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

4.2.1. Em processo de recuperação judicial, com falência decretada ou concordatária.

4.2.2. Em consórcio.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e o projeto detalhado do empreendimento, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

5.2. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

5.2.1. Poderão ser admitidos até 02 (dois) representantes para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente na forma do subitem 5.2.

5.2.2. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

5.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo.

5.3.1. O Município de Formosa do Sul e a Comissão Gestora do Investe Formosa não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o interessado, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### **6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

- b) Alvará de Localização e/ou Funcionamento da sede da empresa;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

### **6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e Empresas já existentes no Município devem apresentar a Evolução (Incremento) financeira dos últimos dois, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

a.2) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

a.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

a.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura. **Obs.:** O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no Código de Normas do Conselho Federal de Contabilidade;

b) Certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida no local da sede do licitante;

c) Apresentação da situação financeira da empresa contendo, no mínimo, os índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), os quais deverão ser maior do que 1, resultante da aplicação das fórmulas abaixo descritas, assinadas pelo contador da empresa e pelo responsável pela empresa:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) Certidão Negativa de Protestos, expedidas pelos cartorários competentes para protestos de títulos da sede da pessoa jurídica proponente, emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data limite fixada para a entrega dos documentos, ou com prazo de validade expressa.

#### **6.1.4. DECLARAÇÕES**

a) Certidão de vistoria para conhecimento do local do empreendimento e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto do certame (**Anexo “C”**);

b) Declaração de compromisso de que atende todas as exigências previstas no Edital e Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021 (Programa “INVESTE FORMOSA”), que autoriza a doação não remunerada de incentivos econômicos, através da doação com encargos de bens públicos, bem como de que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação para apresentar proposta no certame em referência (**Anexo “D”**);

c) Declaração de compromisso de atender as metas de faturamento e de geração de emprego estabelecido no projeto do empreendimento, previstas nos subitens 7.1.1.5 e



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

#### 7.1.1.6 (**Anexo “E”**);

d) Declaração do proponente informando se utilizará à mesma razão ou se efetuará a transferência da razão social se for o caso, ou ainda se efetuará a abertura de uma nova razão social para a unidade (**Anexo “F”**);

e) Declaração da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º, da Constituição da República 1988 (modelo **Anexo “G”**), relativo à proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e, de qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original (admitidos os assinados eletronicamente), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Gestora, por comparação, mediante a apresentação do documento original, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.2.2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Gestora, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.3. As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

6.4. Os documentos deverão ser preferencialmente enumerados, em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.

## 7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo “H”**, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1. Apresentação da proposta onde conste:

7.1.1.1. A razão social e o nº do CNPJ da proponente;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

7.1.1.2. Objetivo do empreendimento com a previsão dos resultados para a economia e desenvolvimento local;

7.1.1.3. Prazo da entrada em funcionamento da unidade produtiva/empreendimento;

7.1.1.4. Previsão de investimento para colocar a unidade/empreendimento em funcionamento (1º ano) e investimento futuro (2º ao 5º ano), com a indicação de recursos próprios e financiamentos, se for o caso;

7.1.1.5. Previsão de faturamento mensal bruto inicial (1º ano) e futuro (2º ao 5º ano);

7.1.1.6. Previsão da geração de empregos em curto prazo (1º ano) e médio prazo (2º ao 5º ano), observado o mínimo de 05 (cinco) pessoas;

7.1.1.7. Valor mensal que se propõe a pagar pela concessão dos imóveis, objeto desta concorrência pública, sendo o valor mínimo inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.1.1.8. Demais informações pertinentes e que dêem condições à comissão de avaliar a proposta, tais como:

7.1.1.8.1. Área construída necessária a ser utilizada no empreendimento;

7.1.1.8.2. Cronograma demonstrando as etapas e prazos a serem cumpridos para a implantação do empreendimento;

7.1.1.8.3. Indicação dos benefícios solicitados, demonstrando sua pertinência com o projeto descrito no memorial.

7.2. Fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo da validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, sendo que na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME**

8.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no presente edital e, subsidiariamente, pelo disposto na estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos proponentes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

8.3. Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Gestora e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 6** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 6.2 e 6.3** deste Instrumento Convocatório.

8.5. Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA - serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no **item 7** e seus **subitens** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

8.9. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 9** deste Edital.

8.10. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.11. Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Formosa do Sul poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Destina-se a análise do mérito das propostas das proponentes habilitadas, com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. O julgamento da proposta será feito mediante atribuição de pontos atribuídos aos seguintes itens relativos à unidade produtiva:

9.1.1.1. Empregos: Serão atribuídos **20 (vinte) pontos** a cada emprego gerado a curto prazo, e **05 (cinco) pontos** a cada emprego gerado a médio prazo (considerando até 1 (um) ano para curto prazo e, até 5 (cinco) anos para médio prazo);

9.1.1.2. Investimento: A cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de investimentos empregados na unidade, será atribuído **01 (um) ponto**;

9.1.1.3. Valor mensal que se propõe a pagar pela concessão dos imóveis, objeto desta concorrência pública, sendo valor mínimo inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais), atribuindo-se **02 (dois) pontos** a cada R\$ 100,00 (cem reais) acrescidos ao valor inicial.

9.1.1.4. Faturamento: Pelo faturamento e ou previsão de faturamento, este, sujeito à avaliação técnica pela comissão para a verificação da compatibilidade do valor fornecido com a capacidade produtiva da unidade, serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento.

9.2. As propostas serão classificadas na ordem da maior quantidade de pontos recebidos na forma dos itens anteriores.

9.3. Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver o maior número de pontos.

9.4. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da mesma lei.

9.5. Concluído o julgamento, de acordo com o Edital, a Comissão Gestora elaborará relatório indicando as propostas classificadas por ordem decrescente de pontos obtidos e mencionando as propostas desclassificadas.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação somente ocorrerá após a decisão, esgotado os prazos dos recursos administrativos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

10.2.1. Que não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação;

10.2.2. Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e fornecimento do objeto;

10.2.3. As empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.4. É facultada à Comissão Gestora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11. DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS E DA POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO**

11.1. O prazo de vigência do contrato de concessão do direito real de uso dos bens públicos, objeto desta licitação, será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato o qual possuirá cláusulas quanto à possibilidade rescisão em caso de descumprimento contratual, bem como de doação ao final do prazo da concessão.

11.1.1. A possível doação dos imóveis poderá ocorrer após o período mínimo de 10 (dez) anos de concessão, dos quais 80% (oitenta por cento) do período deverá ser de efetivo desenvolvimento de atividades pela beneficiária, com o devido cumprimento dos encargos previstos na concessão, e, com a condição de serem mantidas a destinação dos imóveis para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços e a quantificação de empregados.

11.2. O prazo de concessão de que trata o item 11.1, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública com o escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS INCENTIVOS**

12.1. A contratação deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação e homologação da licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. Decaindo o direito à contratação, a critério da administração, poderá ser convocado o segundo colocado para a concessão do incentivo.

12.2. Os incentivos de que trata a licitação serão entregues na forma estabelecida no subitem 3.1 do presente edital.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **13. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CONCESSIONÁRIA, REVERSÃO E ALIENAÇÃO**

#### **13.1. Cabe ao Município:**

13.1.1. Efetuar o cumprimento dos incentivos mencionados nesta licitação;

13.1.2. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concessionária, bem como aplicar eventuais sanções em caso de descumprimento.

13.1.3. Efetuar a retomada do bem público na hipótese de rescisão contratual por não cumprimento do objeto da concessão.

13.1.4. Realizar a doação do bem público, na forma do item 11.1.1, desde que cumpridos o prazos e encargos previstos na concessão.

#### **13.2. Cabe a CONCESSIONÁRIA:**

13.2.1. Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 02/2023, notadamente o pagamento do valor mesal proposto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo.

13.2.2. Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública nº 02/2023 e respectivo contrato;

13.2.3. Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

13.2.4. Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

13.2.5. Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão;

13.2.6. Manter em funcionamento a unidade produtiva com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

13.2.7. A empresa Concessionária se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do contrato administrativo de concessão e consequentemente reversão do bem público ao Município:

13.2.7.1. Edificar e dar início às atividades nos imóveis concedidos em uso no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

13.2.7.2. Empregar, no mínimo, 05 (cinco) pessoas e comprovar faturamento



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

condizente com as atividades desenvolvidas e com os custos referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e afins;

13.2.7.3. Assumir o compromisso de, a partir da instalação da beneficiária nos imóveis cedidos, atingir um faturamento anual mínimo e um determinado número de empregados, em valor e quantidade a serem previamente definidos nos termos desta Lei.

13.2.7.4. Obrigação de manter permanentemente a destinação dos imóveis no desenvolvimento da atividade proposta;

13.2.7.5. Indisponibilidade dos bens objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município;

13.2.7.6. Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterrupta, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo de postos de empregos diretos estabelecidos em edital e em contrato;

13.2.7.7. Zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias nos imóveis em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, mantendo-o em obediência aos padrões determinados pelo Setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão Gestora;

13.2.7.8. Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da respectiva concessão, o pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da Concessão de Direito de Uso;

13.2.7.9. Compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;

13.2.7.10. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

13.2.7.11. Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria nos imóveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação;

13.2.7.12. Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria aos imóveis concedidos, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;

13.2.7.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão, e aplicação das penalidades cabíveis;

13.2.7.14. Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;

13.2.7.15. Devolver os imóveis, findo o prazo da concessão de direito real de uso estabelecido, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, caso não tenha interesse na doação;

13.2.7.16. Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 13.2.7.3, deverão ser comprovados durante todo o período de duração da concessão, ressalvado o prazo previsto no subitem 13.2.7.1, devendo obrigatoriamente ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovado através de apresentação de relatório oficial, e demais documentos pertinentes;

13.2.8. Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município:

13.2.8.1. Transferir ou ceder a terceiros, o(s) bem(ns) objeto da Concessão de Direito de Uso, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

13.2.8.2. Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, dos bens imóveis objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.

13.2.8.3. Usar para fins diversos do previsto nesta lei ou previstos no Contrato de Concessão.

13.2.9. São deveres ainda da empresa beneficiária:

13.2.9.1. Quando envolver obras, dar início a elas no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data em que se firmaram compromissos com o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado;

13.2.9.2. Quando envolver incremento de atividades e ampliação do funcionamento, dar início a elas no prazo máximo de 03 (três) meses contados da data em que se firmaram compromissos com o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado;

13.2.9.3. Faturar no Município de Formosa do Sul toda a produção e comercialização de sua unidade instalada ou ampliada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento;



**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

13.2.9.4. Licenciar obrigatoriamente toda a sua frota própria de veículos utilizados na unidade incentivada e/ou beneficiada no Município de Formosa do Sul, o que deve ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de perda do incentivo concedido;

13.2.9.5. Licenciar obrigatória e imediatamente todos os novos veículos adquiridos para a respectiva frota própria de veículos a serem utilizados na unidade incentivada e/ou beneficiada no Município de Formosa do Sul, sob pena de perda do incentivo concedido;

13.2.9.6. Caberá à empresa beneficiada a obtenção das autorizações para funcionamento, em especial as licenças ambientais e o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente.

13.2.10. O não cumprimento dos dispositivos do subitem 13.2.9 implica a imposição de multa nos termos do contrato firmado entre o beneficiário e o Município de Formosa do Sul.

### **13.3. Da reversão:**

13.3.1. Serão revertidos ao Município os bens concedido, quando:

13.3.1.1. Não utilizados em suas finalidades;

13.3.1.2. Não iniciadas eventuais obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da concessão;

13.3.1.3. Não cumpridos os prazos estipulados;

13.3.1.4. Paralisação das atividades;

13.3.1.5. Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa;

13.3.1.6. Transferência do estabelecimento para outro Município;

13.3.1.7. Vencimento do contrato de concessão, caso a beneficiária não opte pela doação.

13.3.2. A empresa enquadrada nos subitens 13.3.1.1 à 13.3.1.6 deverá desocupar os imóveis objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da lei civil, atendendo ainda as seguintes condições:

13.3.2.1. As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos aos imóveis, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito de real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

13.3.3. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar os imóveis para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio do Município.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação à proponente classificada em primeiro lugar da concessão de uso (subitem 2.1.1) sendo que caberá a autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2. Após o procedimento acima descrito, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de concessão de direito real de uso (minuta constante do **Anexo “I”** deste Edital) dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a convocação formal, que ocorrerá após a homologação do processo, junto ao Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas do Município de Formosa do Sul-SC.

14.2.1. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.3. O Município de Formosa do Sul, SC poderá, quando o convocado não assinar contrato de concessão de direito real de uso aplicar o disposto no subitem 12.1.1.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a concessionária direito a qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

15.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

16.2. A multa prevista no item 16.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exige a concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Formosa do Sul, SC.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 aplicar-se-á também as disposições do subitem 13.3 e seus subitens.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas do Município de Formosa do Sul-SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3343-0043, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

17.2. A Concessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a permissão, sem a prévia anuência do Município de Formosa do Sul, SC, sob pena de caducidade do contrato de concessão do direito real de uso e será ela (Concessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Formosa do Sul - SC.

17.3. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais, a Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021 e as disposições constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos e a Lei Municipal nº 802/2021 integram o edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

17.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Gestora à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.5. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente.

17.6. As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

17.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Quilombo, SC.

## **18. DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

18.1.1. **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

18.1.2. **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;

18.1.3. **Anexo “C”** – CERTIDÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DO EMPREENDIMENTO;

18.1.4. **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E LEI MUNICIPAL Nº 802/2021;

18.1.5. **Anexo “E”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS METAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E INVESTIMENTO ESTABELECIDO NO PROJETO DO EMPREENDIMENTO;

18.1.6. **Anexo “F”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE USO DA MESMA RAZÃO OU DE TRANSFERÊNCIA DA RAZÃO SOCIAL SE FOR O CASO, OU AINDA DE ABERTURA DE UMA NOVA RAZÃO SOCIAL PARA O EMPREENDIMENTO;

18.1.7. **Anexo “G”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

18.1.8. **Anexo “H”** – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

18.1.9. **Anexo “I”** – MINUTA DE CONTRATO.

Formosa do Sul, SC, 01 de agosto de 2023.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO “A”**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Formosa do Sul, SC.**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento administrativo, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**, instaurado pelo Município de Formosa do Sul.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO “B”**

### **MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Comissão Gestora do Investe Formosa

### **TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**, do Município de Formosa do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO “C”**

**CERTIDÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DO EMPREENDIMENTO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

O Município de Formosa do Sul, inscrito no CNPJ nº 80.637.424/0001-09, por intermédio do servidor público municipal Sr. VINÍCIUS GRIS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4.686.524 e do CPF/MF n.º 080.352.609-10, DECLARA para devido fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo(a) responsável técnico, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, compareceu no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas para vistoriar e tomar conhecimento do local e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Servidor Público Municipal  
Município

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
Empresa



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO “D”**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E LEI MUNICIPAL Nº 802/2021**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

## **DECLARAÇÃO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

Declaramos expressamente que este proponente\_\_\_\_\_ se sujeita às condições estabelecidas na Concorrência Pública nº 01/2023 e Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021, que autoriza a concessão de direito real de uso de bens públicos com posterior possibilidade de doação, nos termos do Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Formosa do Sul “INVESTE FORMOSA”.

Declaramos igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à nossa habilitação para apresentar proposta na licitação em referência.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## ANEXO “E”

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS METAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E INVESTIMENTO ESTABELECIDO NO PROJETO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

Declaramos expressamente que este proponente \_\_\_\_\_  
se compromete a atender as metas de geração de emprego e investimento estabelecido no  
projeto do empreendimento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **ANEXO “F”**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE USO DA MESMA RAZÃO SOCIAL OU DE TRANSFERÊNCIA DA RAZÃO SOCIAL SE FOR O CASO, OU AINDA DE ABERTURA DE UMA NOVA RAZÃO SOCIAL PARA O EMPREENDIMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

Declaramos expressamente que este proponente \_\_\_\_\_  
se compromete a:

- ( ) utilizar a mesma razão social;
- ( ) transferir a sua razão social;
- ( ) abrir uma nova razão social;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## ANEXO “G”

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º,  
da Constituição da República de 1988, inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

(\_\_\_) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO “H”**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

**----- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA -----**

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Objeto Social:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Telefone/Fax:
E-mail:
Quadro de Sócios:
Nome: CPF: % participação:
Nome: CPF: % participação:
Nome: CPF: % participação:
Descrever o que pretende implementar no local, indicando a previsão dos resultados para a economia e desenvolvimento local:
Descrever as matérias-prima a serem utilizadas/comercializadas e/ou serviços a serem prestados:
É o seu primeiro empreendimento industrial/comercial nesse ramo: (___) Sim (___) Não
Prazo da entrada em funcionamento do empreendimento:



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

Previsão investimento (com a indicação de recursos próprios e financiamentos, se for o caso) para colocar o empreendimento em funcionamento (1º ano):

Previsão de investimento futuro (2º ao 5º ano):

Previsão de faturamento mensal bruto inicial (1º ano):

Previsão de faturamento mensal bruto futuro (2º ao 5º ano):

Previsão de geração de empregos (mínimo de cinco) em curto prazo (1º ano):

Previsão de geração de empregos em médio prazo (2º ao 5º ano):

Valor mensal que se propõe a pagar pela concessão dos imóveis, objeto desta concorrência pública (mínimo de R\$ 1.000,00): R\$ \_\_\_\_\_.

Demais informações pertinentes, tais como:

- Área construída necessária a ser utilizada no empreendimento:

\_\_\_\_\_

- Cronograma demonstrando as etapas e prazos a serem cumpridos para a implantação do empreendimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Indicação dos benefícios solicitados, demonstrando sua pertinência com o projeto descrito no memorial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO “I”**

### **MINUTA CONTRATUAL**

#### **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº\_\_\_\_/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.637.424/0001-09, situado na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, Formosa do Sul, SC, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(u) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 67/2023, Concorrência Pública nº 02/2023, conforme Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021 (Programa “INVESTE FORMOSA”), demais legislação aplicável, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CONCESSIONÁRIA no certame, Concorrência Pública nº 02/2023, com a finalidade da concessão de direito real de uso dos bens públicos que especifica, com posterior possibilidade de doação, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação de unidade produtiva, nos termos do Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Formosa do Sul “INVESTE FORMOSA”, voltado para estimular a geração de renda e emprego com a consequente melhoria das condições de vida da população local, conforme Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021, que, mesmo não sendo transcrita, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a Concessão do Direito Real de Uso dos Bens de Públicos constantes abaixo, pelo prazo de 10 (dez) anos, com posterior possibilidade de doação, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação de unidade produtiva, nos termos da Lei Municipal nº 802/2021, e do presente Contrato Administrativo.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**2.1.1. ITEM 01 – BENS PÚBLICOS – DISTRITO INDUSTRIAL, FORMOSA DO SUL:**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM PÚBLICO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
LOTE URBANO Nº 06, DA QUADRA Nº 55, COM A ÁREA DE 1.523,25M <sup>2</sup> (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, CONFORME MATRÍCULA N.º 12.064, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO – SC.	ÓTIMO	R\$ 110.000,00
LOTE URBANO Nº 07, DA QUADRA Nº 55, COM A ÁREA DE 1.509,96M <sup>2</sup> (UM MIL QUINHENTOS E NOVE METROS E NOVENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, CONFORME MATRÍCULA N.º 16.065, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO – SC.	ÓTIMO	R\$ 110.000,00
BARRACÃO DE 20X12 METROS, COM ÁREA DE PROJEÇÃO DE 303,02M <sup>2</sup> , SENDO A ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ALUZINCO, CONTENDO DOIS BANHEIROS DE 4,68 M <sup>2</sup> CADA COM: 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVABO E 1 CHUVEIRO CADA; TOTALMENTE REVESTIDO COM CERÂMICA, COM CAIXA PARA ABASTECIMENTO DE 500L E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL SOMENTE DOS BANHEIROS. O BARRACAO POSSUI ÁREA PARA USO INDUSTRIAL DE 220,84 M <sup>2</sup> , COM PISO EM CONCRETO E PAREDES EM BLOCO ATÉ 2,5M E FECHAMENTO METÁLICO DE 2,5M ATÉ OS 5M, POSSUINDO AINDA 2 PORTOES METÁLICOS DE ELEVAÇÃO PARA ACESSO DE DIMENSOES 4,8 M DE LARGURA POR 5 M DE ALTURA, ALÉM DE 10 hm JANELAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 6 REFLETORES LED NA ÁREA INSDUSTRIAL E 1 LAMPADA EM CADA BANHEIRO, ALEM DE 13 TOMADAS DISTRIBUIDAS EM SUA AREA TOTAL.	A EDIFICAR	R\$ 330.000,00
<b>TOTAL EM R\$</b>		<b>550.000,00</b>



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA ENTREGA E REVERSÃO**

3.1 A vigência do presente contrato de concessão do direito real de uso de bens públicos será de 10 (dez) anos a contar da sua assinatura do contrato, momento em que os bens serão entregues a Concessionária, havendo ainda possibilidade de doação desde que cumpridos os prazos e encargos previstos na concessão.

3.1.1. A doação dos bens públicos somente poderá ocorrer após o período mínimo de 10 (dez) anos de concessão, dos quais 80% (oitenta por cento) do período deverá ser de efetivo desenvolvimento de atividades pela beneficiária, com o devido cumprimento dos encargos previstos na concessão, e, com a condição de serem mantidas a destinação dos imóveis para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços e a quantificação de empregados.

3.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:

3.2.1. Não utilizados em suas finalidades;

3.2.2. Não iniciadas eventuais obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da concessão;

3.2.3. Não cumpridos os prazos estipulados;

3.2.4. Paralisação das atividades;

3.2.5. Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa;

3.2.6. Transferência do estabelecimento para outro Município;

3.2.7. Vencimento do contrato de concessão, caso a beneficiária não opte pela doação.

3.3. A empresa enquadrada nos subitens 3.2.1 à 3.2.6 deverá desocupar os imóveis objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da lei civil, atendendo ainda as seguintes condições:

3.3.1. As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos aos imóveis, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de Direito de Uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do Município sem direito a qualquer tipo de indenização.

3.4. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar os imóveis para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Cabe ao Município:**

4.1.1. Efetuar o cumprimento dos incentivos mencionados nesta licitação;



4.1.2. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concessionária, bem como aplicar eventuais sanções em caso de descumprimento.

4.1.3. Efetuar a retomada dos bens públicos na hipótese de rescisão contratual por não cumprimento do objeto da concessão.

4.1.4. Realizar a doação dos bens públicos, desde que cumpridos o prazos e encargos previstos na concessão.

#### **4.2. Cabe a CONCESSIONÁRIA:**

4.2.1. Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 02/2023, notadamente o pagamento do valor mesal proposto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo.

4.2.1.1. O valor mensal previsto no presente item será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE (ou por outro indicador que venha a substituí-lo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses da data de início de vigência do contrato, permanecendo sem alteração caso o índice de reajuste seja negativo.

4.2.2. Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública nº 02/2023 e respectivo contrato;

4.2.3. Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

4.2.4. Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

4.2.5. Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão;

4.2.6. Manter em funcionamento a unidade produtiva com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

4.2.7. A empresa Concessionária se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do contrato administrativo de concessão e consequentemente reversão do bem público ao Município:

4.2.7.1. Edificar e dar início às atividades nos imóveis concedidos em uso no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

4.2.7.2. Empregar, no mínimo, 05 (cinco) pessoas e comprovar faturamento condizente com as atividades desenvolvidas e com os custos referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e afins;

4.2.7.3. Assumir o compromisso de, a partir da instalação da beneficiária nos imóveis cedidos, atingir um faturamento anual mínimo e um determinado número de empregados, em valor e quantidade a serem previamente definidos nos termos desta Lei.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

4.2.7.4. Obrigação de manter permanentemente a destinação dos imóveis no desenvolvimento da atividade proposta;

4.2.7.5. Indisponibilidade dos bens objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município;

4.2.7.6. Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterrupta, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo de postos de empregos diretos estabelecidos em edital e em contrato;

4.2.7.7. Zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias nos imóveis em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, mantendo-o em obediência aos padrões determinados pelo Setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão Gestora;

4.2.7.8. Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da respectiva concessão, o pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da Concessão de Direito de Uso;

4.2.7.9. Compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4.2.7.10. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

4.2.7.11. Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria nos imóveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação;

4.2.7.12. Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria aos imóveis concedidos, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;

4.2.7.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão, e aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.7.14. Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;

4.2.7.15. Devolver os imóveis, findo o prazo da concessão de direito real de uso estabelecido, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, caso não tenha interesse na doação;

4.2.7.16. Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 4.2.7.3, deverão ser comprovados durante todo o período de duração da concessão, ressalvado o prazo previsto



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

no subitem 4.2.7.1, devendo obrigatoriamente ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovado através de apresentação de relatório oficial, e demais documentos pertinentes;

4.2.8. Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município:

4.2.8.1. Transferir ou ceder a terceiros, o(s) bem(ns) objeto da Concessão de Direito de Uso, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

4.2.8.2. Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bens imóveis objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.

4.2.8.3. Usar para fins diversos do previsto nesta lei ou previstos no Contrato de Concessão.

4.2.9. São deveres ainda da empresa beneficiária:

4.2.9.1. Quando envolver obras, dar início a elas no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data em que se firmaram compromissos com o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado;

4.2.9.2. Quando envolver incremento de atividades e ampliação do funcionamento, dar início a elas no prazo máximo de 03 (três) meses contados da data em que se firmaram compromissos com o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado;

4.2.9.3. Faturar no Município de Formosa do Sul toda a produção e comercialização de sua unidade instalada ou ampliada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento;

4.2.9.4. Licenciatar obrigatoriamente toda a sua frota própria de veículos utilizados na unidade incentivada e/ou beneficiada no Município de Formosa do Sul, o que deve ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de perda do incentivo concedido;

4.2.9.5. Licenciatar obrigatória e imediatamente todos os novos veículos adquiridos para a respectiva frota própria de veículos a serem utilizados na unidade incentivada e/ou beneficiada no Município de Formosa do Sul, sob pena de perda do incentivo concedido;

4.2.9.6. Caberá à empresa beneficiada a obtenção das autorizações para funcionamento, em especial as licenças ambientais e o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente.

4.2.10. O não cumprimento dos dispositivos do subitem 4.2.9 implica a imposição de multa nos termos da cláusula quinta do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

5.2. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos item 5.1. e subitem 5.2. da presente cláusula aplicar-se-á também as disposições dos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 e seus subitens.

5.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. A inexecução total ou parcial decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba a concessionária direito a qualquer indenização, podendo ainda o contrato ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

6.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.;

6.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2. O descumprimento, por parte da Concessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Concessionária à devolução do bem recebido como incentivo, observando-se o disposto nos subitens 3.3 e 3.4.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 67/2023,  
Fl. 34/36



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2023 as propostas e demais documentos pertinentes e a Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021, que instituiu o Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Formosa do Sul “INVESTE FORMOSA”, voltado para estimular a geração de renda e emprego com a consequente melhoria das condições de vida da população local.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO**

9.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO**

10.1. A possível doação será precedida da concessão de direito real de uso dos bens, pelo período mínimo de 10 (dez) anos sobre os imóveis, dos quais 80% (oitenta por cento) do período deverá ser de efetivo desenvolvimento de atividades pela beneficiária, com o devido cumprimento dos encargos previstos na concessão, e, com a condição de serem mantidas a destinação dos imóveis para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços e a quantificação de empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSE**

11.1. A posse dos imóveis objeto do presente instrumento será transmitida pelo MUNICÍPIO ao CONCESSIONÁRIO no ato da assinatura do presente Contrato, permanecendo o Município na posse indireta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

12.1. A partir da assinatura do presente instrumento ficarão por conta exclusiva da Concessionária todas as despesas com abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, ainda que lançados em nome do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE DIREITOS**

13.1. É vedado a Concessionária ceder ou transferir os direitos concedidos a terceiros, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município, sob pena de rescisão contratual e reversão do bem ao Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE**

14.1. O presente contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvadas as hipóteses de rescisão contratual previstas neste ajuste e na lei de licitações.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, Município e Concessionária, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com posterior possibilidade de doação, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para idênticos efeitos.

Formosa do Sul - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Representante legal  
CONCESSIONÁRIA